



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 078/2019.

Em, 23 de dezembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 099/2019.

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições, junto às Secretarias do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal n.º 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 002/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Cargo/função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento
Professor de Educação Física	CR	20h	Licenciatura Plena em Educação Física	1.852,54
Professor de Língua Portuguesa	CR	20h	Licenciatura Plena em Letras	1.852,54
Professor de Matemática	CR	20h	Licenciatura Plena em Matemática	1.852,54
Professor de Geografia	CR	20h	Licenciatura Plena em Geografia	1.852,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Merendeira	CR	40h	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 998,00
Nutricionista	01 + CR	30h	Graduação em Nutrição	R\$ 3.136,43
Servente	CR	40h	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 998,00
Assistente Social	CR	40 horas	Graduação em Serviço Social	R\$ 3.136,43
Motorista	1 + CR	40 horas	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 1.052,50
Psicólogo	CR	30h	Graduação em Psicologia	R\$ 3.136,43
Orientador Social	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.052,50
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1,578,58

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria nº 076/2019.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

www.minasdoleao.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo do Decreto Municipal nº. 002/2011.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, renovável por iguais e sucessivos períodos ou até regularização por concurso público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.9 As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 As Secretarias do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estão abrindo a seleção para contratação e formação de cadastro reserva de Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Merendeira, Nutricionista, Servente, Motorista, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social e Fiscal de Obras e Meio Ambiente.

2.2 Serão abertas as seguintes vagas, conforme as Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Professor de Educação Física para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

cadastro reserva, Professor de Língua Portuguesa para cadastro reserva, Professor de Matemática para cadastro reserva, Professor de Geografia para cadastro reserva, Merendeira para cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Nutricionista, mais cadastro reserva, Servente para cadastro reserva, Psicólogo para cadastro reserva, atendendo a demanda escolar do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão.

Secretaria Municipal de Saúde: Psicólogo para cadastro reserva, Motorista 01 (uma) vaga mais cadastro reserva, Servente para cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria de Saúde;

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social: Assistente Social para cadastro reserva, Orientador Social para cadastro reserva e Psicólogo para cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fiscal de Obras e Meio Ambiente para cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3 A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

2.4 A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br.

3. REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

3.2 Para as vagas de Professor de Educação Física, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena em educação física, e experiência de, no mínimo, 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

(seis) meses em regência de classe, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.3 Para as vagas de Professor de Língua Portuguesa, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena em letras, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em regência de classe, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.4 Para a vaga de Professor de Matemática, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena em matemática, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em regência de classe, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.5 Para a vaga de Professor de Geografia, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena em geografia, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em regência de classe, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

3.6 Para as vagas de Merendeira o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente à antiga 5ª série do Ensino Fundamental, comprovado por documento oficial de órgão de ensino público ou privado e experiência mínima de 06 (seis) meses de serviços prestados em pessoa jurídica, pública ou privado, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador.

3.7 Para a vaga de Motorista, o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente à antiga 5ª série do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

3.8 Para a vaga de Nutricionista o profissional deverá ter, graduação em nutrição e apresentar o registro válido no CRN (Conselho Regional de Nutrição), e experiência de,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

no mínimo, 06 (seis) meses, na área de Nutrição Escolar, sendo comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador em caso de órgão estatutário.

3.9 Para a vaga de Servente o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente a antiga 5ª série do Ensino Fundamental, comprovado por documento oficial de órgão de ensino público ou privado e experiência mínima de 06 (seis) meses de serviços rotineiros de limpeza em geral prestados em pessoa jurídica, pública ou privado, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador.

3.10 Para a vaga de Assistente Social, o profissional deverá ter, formação em serviço social e apresentar o registro válido no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em ações sócio-grupais, comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador em caso de órgão estatutário.

3.11 Para as vagas de Psicólogo o profissional deverá ter, no mínimo, graduação em psicologia e apresentar registro válido no CRP (Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul) e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses com grupos, comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador em caso de órgão estatutário.

3.12 Para a vaga de Orientador Social o profissional deverá ter, no mínimo, o ensino médio completo e ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e experiência mínima de 06 (seis) meses em trabalhos com grupos da área de assistência social, comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador em caso de órgão estatutário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.13 Para a vaga de Fiscal de Obras e Meio Ambiente o profissional deverá ter, no mínimo, o ensino médio completo e ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e experiência mínima de 06 meses na área de meio ambiente e/ou fiscalização em obras sendo comprovado através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador em caso de órgão estatutário.

3.14 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.15 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.16 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.17 Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à sede do Município, sito a Av. Senador Salgado Filho, nº. 86 Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre os dias 30/12/2019 das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, no dia 02/01/2020 no horário das 13 horas às 17 horas, e nos dias 03, 06 e 07/01/2020 das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, especificamente no Setor de Licitações.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2.3 Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para cada cargo conforme itens **3.2 a 3.13**.

4.2.4 Cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos ou quitação eleitoral e alvará de folha corrida ou certidão negativa criminal.

4.3 O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.1.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.5 Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo e Anexo II – Critérios de Pontuação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 23 de dezembro de 2019.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 23 de dezembro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I – MODELO CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

1.6 Idade: _____

2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 E-mail: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. Objetivo:

Cargo Pretendido

4. Formação:

5. Experiência(s) Profissional (ais):

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. Qualificações e atividades complementares:

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

7. Informações Adicionais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Física:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da Educação Física	10	20
Pós-graduação (Mestrado e/ou doutorado) na área da Educação Física	15	30
Curso de qualificação na área da Educação Física, com duração mínima de 15 horas.	01	05
Cursos de qualificação na área da Educação Física com duração mínima de 40 horas	02	10
Regência de classe – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	35

2. Pontuação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa:

2.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da Língua Portuguesa	10	20
Pós-graduação (Mestrado e/ou doutorado) na área da Língua Portuguesa.	15	30
Curso de qualificação na área da Língua Portuguesa, com duração mínima de 15 horas.	01	05
Cursos de qualificação na área da Língua Portuguesa, com duração mínima de 40 horas.	02	10
Regência de classe – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	35

3. Pontuação para o cargo de Professor de Matemática:

3.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da Matemática	10	20
Pós-graduação (Mestrado e/ou doutorado) na área da Matemática	15	30
Curso de qualificação na área da Matemática, com duração mínima de 15 horas.	01	05
Cursos de qualificação na área da Matemática, com duração mínima de 40 horas.	02	10
Regência de classe – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	35

4. Pontuação para o cargo de Professor de Geografia:

4.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da Geografia	10	20
Pós-graduação (Mestrado e/ou doutorado) na área da Geografia	15	30
Curso de qualificação na área da Geografia, com duração mínima de 15 horas.	01	05
Cursos de qualificação na área da Geografia, com duração mínima de 40 horas.	02	10
Regência de classe – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	35

8. Pontuação para o cargo de Merendeira:

8.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
----------------------	---------------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	20	20
Experiência em preparo de alimentos, em pessoa jurídica, pública ou privada – a cada 01(um) ano comprovado.	10	70

9. Pontuação para o cargo de Motorista:

9.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	10	10
Experiência profissional como motorista em pessoa jurídica pública ou privada (05 pontos para cada ano experiência)	05	50
Cursos específicos na função	06	30

10. Pontuação para o cargo de Nutricionista:

10.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da nutrição (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da nutrição,	10	10
Curso de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a área da Nutrição Escolar, que perfaçam no mínimo 15 horas cada curso.	02	04
Curso de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a área da Nutrição, que perfaçam no mínimo 20 horas cada curso.	03	06
Tempo de serviço prestados a Órgão Públicos e/ou na iniciativa privada, como Nutricionista, no serviço de alimentação escolar, comprovado através de certidão, certificado ou atestado, cada 01(um) ano comprovado.	10	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11. Pontuação para o cargo de Servente:

11.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	20	20
Tempo de serviço na área de trabalho de serviços rotineiros de limpeza em geral, em pessoa jurídica pública ou privada. (pontuação por ano trabalhado)	10	70

15. Pontuação para o cargo de Assistente Social:

15.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da Assistência Social.	10	10
Pós-graduação (Mestrado e/ou doutorado) na área da Assistência Social.	10	10
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 15horas	03	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40horas	04	20
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 100horas	05	10
Experiência comprovada com grupos, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	35

16. Pontuação para o cargo de Psicólogo:

16.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área da Psicologia	10	10
Pós-graduação (Mestrado e/ou doutorado) na área da Psicologia	10	10
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	03	15
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	04	20
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 100 horas	05	10
Experiência comprovada em grupos, sendo aceito o período de estágio na área solicitada – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	35

17. Pontuação para Orientador Social:

17.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior em serviço social, psicologia ou pedagogia.	32	32
Cursando ensino superior em serviço social, psicologia ou pedagogia.	03	21
Curso nas áreas de serviço social, psicologia ou pedagogia com duração mínima de 40 horas.	04	12
Experiência profissional em trabalhos com grupos de Assistência Social – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	35

18. Pontuação para o cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente:

18.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico na área de meio ambiente e/ou obras	20	20
Curso Superior na área de meio ambiente e/ou obras	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Cursos de Qualificação na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas	05	20
Experiência na área de atuação (05 pontos para cada ano de experiência), sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.	05	30